



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

Fone/Fax (18) 3283-1121 - Caixa Postal: 02 - CEP 19.275-000 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antonio Joaquim Mano, 02 - Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br - Euclides da Cunha Pta. - SP

LEI MUNICIPAL Nº 658/2009 DE 13/07/2009

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI nº 01/09

Autoria: Vereadores Genivaldo Alves de Azevedo,
Marinaiva Pedro da Silva Cruz e Antonio Teixeira

Dispõe sobre: "Proíbe no âmbito municipal as Empresas Concessionárias de água e esgoto, bem como de energia elétrica de efetuarem cortes de fornecimento aos finais de semana, feriados e nas suas vésperas, e dá outras providências.."

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibido, no âmbito municipal, o corte do fornecimento de água e esgoto, bem como de energia elétrica nos feriados e nos dias que os antecedam, as sextas-feiras, sábados e domingos.

Artigo 2º - Em caso de descumprimento, fica estabelecida a multa no valor de 100 (cem) Unidades de Valores de Referência Municipal por infração.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 13 dias do mês de julho de 2009.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria em data supra

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 13 / 07 / 2009
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE